



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Estado de Minas Gerais

GABINETE DO PREFEITO

## LEI COMPLEMENTAR Nº. 013 / 2020 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS, CONSTANTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 008, DE 11/03/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAINEIRAS, MINAS GERAIS,  
Faço Saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Ficam reajustados os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Paineiras, constantes do Anexo II da Lei Complementar nº 008, de 11 de março de 2015, conforme Anexos Único da presente lei.

**Parágrafo único.** O reajuste de que trata o caput deste artigo, refere-se ao que determina o inciso X do art. 37 e § 4º do art. 39 da Constituição Federal, e será aplicado a partir do mês de Janeiro de 2020.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos a 1º de Janeiro de 2020.

Paineiras, em 19 de março de 2020

**AFRÂNIO ALVES MENDONÇA NETO**  
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO	
Certifico que, nos termos do art. 124, da Lei Orgânica do Município de Paineiras/MG, publiquei, por afixação, o presente Ato Administrativo, no Quadro de Avisos da Pref. Municipal, localizada na Pça. Terezinha de Vargas Mendonça, 288 Centro - Paineiras-MG	
O referido é verdade. Dou-lhe fé	
Paineiras, <u>19</u> / <u>03</u> / <u>2020</u>	
_____ Servidor	

**Júlia Natália da Silva**  
Secretária de Gabinete